



Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Mensagem ao Projeto de Lei 075, de 26 de outubro de 2020

Senhor presidente, demais vereadores desta Câmara Municipal.

Trata o presente projeto de lei de prorrogação de prazo para que a empresa **INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.793.334/000-60, donatária de bem público municipal, possa concluir suas instalações e dar início às atividades autorizada por lei anterior do Município (Lei 1775, de 03 de abril de 2020).

A empresa INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA – EPP justifica que devido a propagação do vírus Sars-Cov-2 (Covid-19) em todo território brasileiro e pelas medidas de prevenção como o distanciamento social e a quarentena acabaram por atrasar o início da obras de instalações e conseqüentemente o início às atividades.

O prazo é impreterível, o que significa dizer que a Administração Pública, ao mesmo tempo em que se sensibiliza com as dificuldades momentâneas da empresa, também está atenta e ciosa de que o imóvel venha a ser adequada e utilmente aproveitado, cumprindo a finalidade que justificou anteriormente a doação - tanto que especialmente as sanções continuarão vigentes

Na esperança de poder contar com a aprovação de Vossas Excelências, subscrevemo-nos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 26 de outubro de 2020.


Juarez Votri
Prefeito Municipal



Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00


Projeto de Lei 075, de 26 de outubro de 2020.

Súmula: *Altera a Lei 1775, de 03 de abril de 2020 no sentido de prorrogar prazo para início das atividades, na forma em que especifica, e dá outras providências.*

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo para que a empresa **INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.793.334/000-60, impreterivelmente dê início às atividades no imóvel cedido com base na Lei 1775, de 03 de abril de 2020, sob pena de reversão da posse do objeto da presente lei ao Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas todas as demais disposições da Lei 1775, de 03 de abril de 2020, inclusive quanto às sanções.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 26 de outubro de 2020.


Juarez Votri
Prefeito Municipal

Vitorino, 21 de outubro de 2020.

De: **Incon Indústria de Condimentos Ltda – EPP**

CNPJ: 00.793.334/000-60

Para: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio de Vitorino
Sr. Ademir Veloso

Assunto: **Prorrogação de Prazo de Instalação da Empresa Lei Municipal nº 1.775/2020**

Em virtude da ocorrência de um ano atípico tanto para a população do país quanto para as empresas e as atividades industriais como um todo, devido à propagação do vírus Sars-Cov-2 (Covid 19) no território nacional e a implantação de medidas de prevenção, entre essas o distanciamento social e a quarentena, acabaram por atrasar as obras de implantação da empresa Incon Indústria de Condimentos Ltda no município de Vitorino, a qual foi beneficiada pela Lei Municipal 1.775/2020, que trata acerca da doação de terreno do município para a edificação de indústria.

Dessa forma considerando a Pandemia causada pelo novo Corona Vírus, viemos através deste solicitar a prorrogação do prazo para início das atividades disciplinado no Art. 4º da Lei Municipal 1.775/2020, pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias, pois as instalações ainda não foram finalizadas conforme previsto anteriormente, sendo que esse novo prazo é para finalização da instalação das estruturas da indústria e início das atividades da empresa no local.

Certos de que nossa solicitação será atendida, reiteramos nossos votos de estima e consideração.


Gustavo José Coninch

INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA – EPP